71

L E I . . . . . Nº 18/71

S Ú M U L A — Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de Cr$. 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), - destinados à UMES - União Mourãoense dos Eztudantes Secundários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná - aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Divisão de Contabilidade - um crédito especial na importância de Cr$. 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), destinados à UMES - União Mourãoense dos Estudantes Secundários, para custeio das despesas com a realização da II ASSEMBLEIA ESTUDANTIL DO PARANÁ.

ARTIGO 2º — O Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade usará como recurso para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei, o "superavit" econômico - do Exercício anterior.

ARTIGO 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de junho de 1971

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal